



[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

**LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**

**40ª, 41ª, 42ª e 44ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis  
Imobiliários**

**RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**EXERCÍCIO DE 2023**

## 1. PARTES

<b>EMISSORA</b>	<b>LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	<b>19.851.496/0001-35</b>
<b>COORDENADOR LÍDER</b>	<b>Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b>
<b>ESCRITURADOR</b>	<b>Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</b>
<b>MANDATÁRIO</b>	<b>Banco Bradesco S.A.</b>

## 2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

### 40ª SÉRIE

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	21A0618761
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	14/01/2021
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/12/2035
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b>	35.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	1,00
<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	35.000.000
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	IPCA
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	IPCA + 10,50% a.a.
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**</b>	Securitizadora - Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão: "2.1. Valor da Cessão: Será devido pela Cessionária às Cedentes, em contrapartida à Cessão de Crédito realizada nesta data, o valor total de R\$ 86.340.109,10 (oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta mil e cento e nove reais e dez centavos) ("Valor da Cessão")." Devedora - Termo de Securitização: "2.5. Os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Primeira Série e conseqüentemente com parte da presente Emissão deverão ser destinados, exclusivamente, para reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas à aquisição, expansão, desenvolvimento e/ou realização de reformas

	<p>em determinados imóveis, conforme despesas descritas no Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures, incorridas pela Companhia no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecederam a data de encerramento da Oferta (“Despesas”) (“Recursos Reembolso de Despesas”). Por sua vez, os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Segunda e da Terceira Série bem como pela cessão dos Créditos Imobiliários CCVEs deverão ser destinados à aquisição, expansão e/ou desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários até a Data de Vencimento Final, conforme o cronograma de destinação previsto no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo o pagamento do terreno, custos e despesas vinculados e atinentes aos Empreendimentos Imobiliários, podendo a Companhia transferir os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as subsidiárias da Companhia, por meio de aporte de capital, mútuo ou adiantamento para futuro aumento de capital, e tomar todas as providências para que elas utilizem tais recursos nos Empreendimentos Imobiliários, por meio do pagamento de parcelas do valor de aquisição de terrenos ou projeto, desenvolvimento e construção de tais Empreendimentos Imobiliários (“Recursos Investimento”).”</p>
<p><b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*</b></p>	<p>N/A</p>

**41ª SÉRIE**

<p><b>CÓDIGO DO ATIVO</b></p>	<p>21A0618769</p>
<p><b>DATA DE EMISSÃO</b></p>	<p>14/01/2021</p>
<p><b>DATA DE VENCIMENTO</b></p>	<p>20/12/2035</p>
<p><b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b></p>	<p>66.860.907,00</p>
<p><b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b></p>	<p>1,00</p>
<p><b>QUANTIDADE PREVISTA**</b></p>	<p>66.860.907</p>
<p><b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b></p>	<p>IPCA</p>
<p><b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b></p>	<p>IPCA + 7% a.a.</p>
<p><b>ESPÉCIE</b></p>	<p>N/A</p>
<p><b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**</b></p>	<p>Securitizadora - Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão: "2.1. Valor da Cessão: Será devido pela Cessionária às</p>

	<p>Cedentes, em contrapartida à Cessão de Crédito realizada nesta data, o valor total de R\$ 86.340.109,10 (oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta mil e cento e nove reais e dez centavos) (“Valor da Cessão”). Devedora - Termo de Securitização: "2.5. Os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Primeira Série e conseqüentemente com parte da presente Emissão deverão ser destinados, exclusivamente, para reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas à aquisição, expansão, desenvolvimento e/ou realização de reformas em determinados imóveis, conforme despesas descritas no Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures, incorridas pela Companhia no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecederam a data de encerramento da Oferta (“Despesas”) (“Recursos Reembolso de Despesas”). Por sua vez, os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Segunda e da Terceira Série bem como pela cessão dos Créditos Imobiliários CCVEs deverão ser destinados à aquisição, expansão e/ou desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários até a Data de Vencimento Final, conforme o cronograma de destinação previsto no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo o pagamento do terreno, custos e despesas vinculados e atinentes aos Empreendimentos Imobiliários, podendo a Companhia transferir os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as subsidiárias da Companhia, por meio de aporte de capital, mútuo ou adiantamento para futuro aumento de capital, e tomar todas as providências para que elas utilizem tais recursos nos Empreendimentos Imobiliários, por meio do pagamento de parcelas do valor de aquisição de terrenos ou projeto, desenvolvimento e construção de tais Empreendimentos Imobiliários (“Recursos Investimento”)."</p>
<p><b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*</b></p>	<p>N/A</p>

**42ª SÉRIE**

<p><b>CÓDIGO DO ATIVO</b></p>	<p>21A0618771</p>
<p><b>DATA DE EMISSÃO</b></p>	<p>14/01/2021</p>
<p><b>DATA DE VENCIMENTO</b></p>	<p>20/12/2035</p>
<p><b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b></p>	<p>11.798.984,00</p>
<p><b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b></p>	<p>1,00</p>

<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	11.798.984
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	IPCA
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	IPCA + 17,34% a.a.
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**</b>	<p>Securitizadora - Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão: "2.1. Valor da Cessão: Será devido pela Cessionária às Cedentes, em contrapartida à Cessão de Crédito realizada nesta data, o valor total de R\$ 86.340.109,10 (oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta mil e cento e nove reais e dez centavos) ("Valor da Cessão)." Devedora - Termo de Securitização: "2.5. Os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Primeira Série e conseqüentemente com parte da presente Emissão deverão ser destinados, exclusivamente, para reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas à aquisição, expansão, desenvolvimento e/ou realização de reformas em determinados imóveis, conforme despesas descritas no Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures, incorridas pela Companhia no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecederam a data de encerramento da Oferta ("Despesas") ("Recursos Reembolso de Despesas"). Por sua vez, os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Segunda e da Terceira Série bem como pela cessão dos Créditos Imobiliários CCVEs deverão ser destinados à aquisição, expansão e/ou desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários até a Data de Vencimento Final, conforme o cronograma de destinação previsto no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo o pagamento do terreno, custos e despesas vinculados e atinentes aos Empreendimentos Imobiliários, podendo a Companhia transferir os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as subsidiárias da Companhia, por meio de aporte de capital, mútuo ou adiantamento para futuro aumento de capital, e tomar todas as providências para que elas utilizem tais recursos nos Empreendimentos Imobiliários, por meio do pagamento de parcelas do valor de aquisição de terrenos ou projeto, desenvolvimento e construção de tais Empreendimentos Imobiliários ("Recursos Investimento")."</p>
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*</b>	N/A

**44ª SÉRIE**

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	21A0619266
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	14/01/2021
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/12/2035
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b>	12.951.016,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	1,00
<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	12.951.016
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	IPCA
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	IPCA + 17,34% a.a.
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**</b>	<p>Securitizadora - Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão: "2.1. Valor da Cessão: Será devido pela Cessionária às Cedentes, em contrapartida à Cessão de Crédito realizada nesta data, o valor total de R\$ 86.340.109,10 (oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta mil e cento e nove reais e dez centavos) ("Valor da Cessão)." Devedora - Termo de Securitização: "2.5. Os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Primeira Série e consequentemente com parte da presente Emissão deverão ser destinados, exclusivamente, para reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas à aquisição, expansão, desenvolvimento e/ou realização de reformas em determinados imóveis, conforme despesas descritas no Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures, incorridas pela Companhia no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecederam a data de encerramento da Oferta ("Despesas") ("Recursos Reembolso de Despesas"). Por sua vez, os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Segunda e da Terceira Série bem como pela cessão dos Créditos Imobiliários CCVEs deverão ser destinados à aquisição, expansão e/ou desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários até a Data de Vencimento Final, conforme o cronograma de destinação previsto no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo o pagamento do terreno, custos e despesas vinculados e atinentes aos Empreendimentos Imobiliários, podendo a Companhia transferir os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as subsidiárias da Companhia, por meio de aporte de capital,</p>

	mútuo ou adiantamento para futuro aumento de capital, e tomar todas as providências para que elas utilizem tais recursos nos Empreendimentos Imobiliários, por meio do pagamento de parcelas do valor de aquisição de terrenos ou projeto, desenvolvimento e construção de tais Empreendimentos Imobiliários ("Recursos Investimento"). "
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*</b>	N/A

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestosec@pentagonotrustee.com.br](mailto:Gestosec@pentagonotrustee.com.br)

\*\*Conforme previsto na Data de Emissão.

### 3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2023\* (P.U.)

\*Informações até 12/12/2023, quando da saída da Pentágono como Agente Fiduciário.

#### 40ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
20/01/2023	0,00012223	0,00963442	
20/02/2023	0,00012994	0,00969312	
20/03/2023	0,00013761	0,00974340	
20/04/2023	0,00014698	0,00982409	
20/05/2023	0,00015629	0,00989260	
20/06/2023		0,00995164	
20/07/2023	0,00016593	0,00997415	
20/08/2023	0,00018486	0,00996479	
20/09/2023	0,00019461	0,00997520	
20/10/2023	0,00020579	0,00999651	
20/11/2023	0,00021708	0,01002079	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO
-------------------	-------------	------------

--	--	--

**41ª SÉRIE**

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
20/01/2023	0,00012277	0,00654849	
20/02/2023	0,00013051	0,00658839	
20/03/2023	0,00013821	0,00662256	
20/04/2023	0,00014762	0,00667740	
20/05/2023	0,00015698	0,00672398	
20/06/2023		0,00676410	
20/07/2023	0,00016666	0,00677940	
20/08/2023	0,00018567	0,00677304	
20/09/2023	0,00019546	0,00678011	
20/10/2023	0,00020669	0,00679460	
20/11/2023	0,00021804	0,00681110	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

**42ª SÉRIE**

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
20/01/2023	0,00011635	0,01472428	
20/02/2023	0,00012368	0,01481399	
20/03/2023	0,00013099	0,01489083	
20/04/2023	0,00013990	0,01501414	
20/05/2023	0,00014877	0,01511886	

20/06/2023		0,01520908	
20/07/2023	0,00015795	0,01524348	
20/08/2023	0,00017597	0,01522917	
20/09/2023	0,00018524	0,01524508	
20/10/2023	0,00019589	0,01527766	
20/11/2023	0,00020664	0,01531476	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

**44ª SÉRIE**

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
20/01/2023	0,00010622	0,00691595	
22/02/2023	0,00011292	0,0135249	
20/03/2023	0,00011958	0,01359505	
20/04/2023	0,00012773	0,01370763	
22/05/2023	0,00013582	0,01380323	
20/06/2023	0,00003829	0,0138856	
20/07/2023	0,0001442	0,01391702	
21/08/2023	0,00016065	0,01390395	
20/09/2023	0,00016912	0,01391848	
20/10/2023	0,00017884	0,01394822	
20/11/2023	0,00018865	0,01398209	
15/12/2023		0,01165994	1,04419614

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

#### 4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 12.12.2023\*

\*Informações até 12/12/2023, quando da saída da Pentágono como Agente Fiduciário.

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
40	35.000.000	35.000.000	0
41	66.860.907	65.445.547	0
42	11.798.984	11.798.984	0
44	12.951.016	1.384.871	0

#### 5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

##### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento acerca de alterações estatutárias realizadas no período.

##### ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

AGT de 05/12/2023 - Substituição AF e Custodiante CCI.

##### FATOS RELEVANTES:

Fato Relevante em 12/12/2023 - (44ª séries) Em 15 de dezembro de 2023, será realizado o resgate antecipado dos CRI da 44ª séries da 1ª Emissão.

#### 6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaosec@pentagonotruster.com.br](mailto:Gestaosec@pentagonotruster.com.br)

Não aplicável.

#### 7. GARANTIAS DO ATIVO

##### 7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

## 7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestosec@pentagonotrustee.com.br](mailto:Gestosec@pentagonotrustee.com.br)

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO

## 8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Totalidade da destinação ainda não comprovada.
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos"</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.

<i>creditórios ou em instrumento equivalente”</i>	
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XXII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XXIII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros”</i>	Item 9 deste relatório

## 9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações

realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;

(iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;

(iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) considerando que o documento que representa o lastro da emissão de securitização encontra-se custodiado junto à instituição custodiante, nos termos e normas aplicáveis, foram adotados pelo emissor os procedimentos para (a) assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização e (b) para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros;

(vii) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

## PENTÁGONO S.A. DTVM

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

\*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

\*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.

**Certificados de Recebíveis Imobiliários**

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/ 4ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	5.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Fundo de Reserva e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	05
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/07/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	(i) IPCA + 11,00% a.a., da Data Emissão até 20/08/2020 (inclusive); e (ii) IPCA + 9,00% a.a., a partir de 20/08/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/ 11ª e 12ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	20.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Fundo de Obras, Fundo de Reserva, Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	14.000.000 e 6.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/05/2024 e 15/10/2028 respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	<u>11ª Série:</u> IPCA + 8,5% a.a.  <u>12ª Série:</u> (i) IPCA + 13,88% a.a. até 15/08/2020 (inclusive); e (ii) IPCA + 9,34% a.a. a partir de 15/08/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/16ª e 17ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	37.000.000,00

<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Obras, Fundo de Reserva, Fiança, Retrocessão, Alienação Fiduciária dos Lotes, Alienação Fiduciária de Quotas, e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	2.590 e 1.110, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	07/02/2031
<b>REMUNERAÇÃO</b>	<p><u>16a série:</u> (i) IPCA + 8,50% a.a. até 07/10/2020 (inclusive); e (ii) 100% da Taxa DI + 1,50% a.a., a partir de 07/10/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.</p> <p><u>17a série:</u> (i) IPCA + 13,50% a.a. até 07/10/2020 (inclusive); e (ii) 100% da Taxa DI + 12,26% a.a., a partir de 07/10/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.</p>
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/18ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	7.200.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Despesas e Alienação Fiduciária de Imóveis.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	7.200.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/05/2031
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 5,25% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/ 19ª e 20ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	26.065.866,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas, Fiança, e Alienação Fiduciária de Imóveis.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	18.246.106 e 7.819.760, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/12/2024 e 15/06/2026, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,5% a.a., 100% da Taxa DI + 9,4% a.a., respectivamente
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/ 22ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	6.996.891,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Reserva, Restituição de Créditos e

	Alienação Fiduciária de Imóveis.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	6.996.891
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/12/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IGP-M + 8,4% a.a. até 15/07/2021, e IPCA + 8,4% a partir de 16/07/2021
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/27ª e 28ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	13.800.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Reserva, Fiança e Retrocessão.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	11.040.000, e 2.760.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/10/2030 e 20/06/2033, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	27ª Série: IPCA + 8,50% a.a.  28ª Série: (i) IPCA + 14,90% a.a., desde a Data de Emissão até 20/08/2020 (inclusive); e (ii) IPCA + 10,17% a.a. a partir de 20/08/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/29ª e 30ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	40.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Fundo de Despesas, Seguros, Retrocessão, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóveis, e Cessão Fiduciária de Direitos.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	34.000.000 e 6.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/11/2022
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 7,00% a.a., e IPCA + 39,10% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/31ª e 32ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	100.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos, Alienação Fiduciária de Ações, e Alienação Fiduciária de Quotas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	80.000.000 e 20.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	25/11/2033, e 25/01/2035, respectivamente.

<b>REMUNERAÇÃO</b>	31ª Série: IPCA + 7,00% a.a. 32ª Série: (i) IPCA + 17,88% a.a., desde a Data de Integralização (inclusive), até 25/10/2020 (exclusive); (ii) IPCA + 14,65% a.a., desde 25/10/2020 (inclusive) até 25/07/2021 (exclusive); e (iii) IPCA + 11,00% a.a., a partir de 25/07/2021 (inclusive).
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/33ª e 34ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	20.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Ações.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	16.000.000 e 4.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/12/2028 e 20/05/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	(i) 33ª Série: IGP-M + 7% a.a., até 20/03/2021 (inclusive), e IPCA + 9,00% a.a., a partir de 20/03/2021 (exclusive). (ii) 34ª Série: IGP-M + 13,88% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/35ª e 36ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	100.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Reserva, Retrocessão, Cessão Fiduciária de Direitos e Alienação Fiduciária dos Lotes.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	85.000.000 e 15.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/05/2025 e 20/05/2026, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IGP-M + 6,50% a.a., e IGP-M + 13,38% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/37ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	13.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Despesas, Fundo de Obras, Fundo de Reserva, Seguros, Retrocessão, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóveis, e Cessão Fiduciária de Direitos.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	13.000.000

<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/11/2023
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 12,75% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

**Certificados de Recebíveis do Agronegócio**

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/38ª e 39ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	30.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	10.000.000 e 20.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	25/12/2026
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,50% a.a., e IPCA + 6,00% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

## ANEXO II

### GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)

#### FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou Termo de Securitização.)*

*\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou Termo de Securitização.*

**I. Fiança:** garantia fidejussória prestada por (i) Life Urbanismo Empreendimentos Imobiliários Ltda.; e (ii) Life LS Empreendimentos Imobiliários S.A..

#### **II. Fundo de Reserva:**

“CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS  
(...)”

8.3. Fundo de Reserva: O Fundo de Reserva destinar-se-á ao pagamento das obrigações indicadas na cláusula 10.1 (i) a (vii), na hipótese de insuficiência de recursos originados do pagamento dos Créditos Imobiliários para o cumprimento das referidas obrigações (“Fundo de Reserva”). O Fundo de Reserva será constituído com os Créditos Imobiliários CCVEs, até atingir, na Conta do Fundo de Reserva, o montante equivalente a 300% (trezentos por cento) do valor médio mensal das parcelas de pagamento esperado de juros e principal dos CRI para os próximos 12 meses (“Limite Mínimo”). Até que o Limite Mínimo seja atingido, todos os recebimentos decorrentes dos Créditos Imobiliários CCVEs deverão ser direcionados à Conta do Fundo de Reserva, observado que quando os valores depositados na Conta do Fundo de Reserva ultrapassarem o Limite Mínimo, o valor excedente será utilizado conforme a Ordem de Pagamentos.

8.3.1. Mensalmente, no Dia Útil imediatamente seguinte ao pagamento dos CRI, o Fundo de Reserva será apurado pela Emissora, a fim de verificar se o saldo do Fundo de Reserva está igual ao Limite Mínimo.

8.3.2. Caso, em qualquer das verificações, fique constatado que o Fundo de Reserva não observa o Limite Mínimo e os recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários ou dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente não tenham sido suficientes para sua recomposição, a Emissora notificará a Companhia, para que esta credite na Conta do Fundo de Reserva o montante necessário à recomposição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da referida notificação.

8.3.3. Eventual excedente do Fundo de Reserva, desde que a Companhia esteja adimplente com as obrigações decorrentes dos Documentos da Operação, será liberado à Companhia na conta de livre movimentação a ser oportunamente informada.”

### **III. Cessão Fiduciária de direitos creditórios:**

#### **“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA**

1.1. Em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, sem limitação, as obrigações de pagamento dos CRI, bem como do fiel, pontual e integral cumprimento de quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, bem como declarações e garantias prestadas pela Companhia e/ou pelas SPEs perante a Fiduciária, previstas nos Documentos da Operação (“Obrigações Garantidas”): (a) as SPEs, observada a Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), cedem fiduciariamente em garantia à Fiduciária: (i) a totalidade dos Direitos Creditórios, de titularidade das SPEs, oriundos da comercialização de Lotes em Estoque dos Empreendimentos Imobiliários, conforme identificados no Anexo II ao presente instrumento; (ii) a totalidade dos direitos creditórios atuais e futuros, de titularidade das SPEs, oriundos das contas bancárias identificadas no Anexo III - A (“Contas Recebimento SPEs”); (b) a Companhia, observada a Condição Suspensiva, cede fiduciariamente à Fiduciária a totalidade dos direitos creditórios atuais e futuros, de titularidade da Companhia, oriundos da conta bancária identificada no Anexo III - B (“Conta Centralizadora Life LS”), bem como quaisquer outros direitos e frutos que, a qualquer tempo, sejam concernentes aos Direitos Creditórios, ou a eles atribuídos ou deles decorrentes (“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia”), nos termos da lei aplicável,

1.1.1. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente Cessão Fiduciária em Garantia.

1.1.2. Observado o disposto na Cláusula 1.1.2.2. abaixo, incorporar-se-ão automaticamente à presente garantia (i) qualquer novo contrato de compra e venda oriundos de Lotes em Estoque detidos pelas SPE; (ii) qualquer lote CCVEs Presentes que venham a ser distratados; (iii) os direitos de crédito decorrentes da celebração dos contratos de compra e venda futuros celebrados pelas subsidiárias da Companhia que não sejam as SPEs e que vierem a investir nos Empreendimentos Imobiliários (“Novas Sociedades”), bem como suas respectivas contas bancárias utilizadas para recebimento de tais direitos creditórios; e (iv) qualquer nova conta bancária utilizada pelas SPEs ou pela Companhia para recebimento dos direitos creditórios oriundos da comercialização dos Lotes em Estoque ou de distribuições de montantes das SPEs para a Companhia, nos termos do item 4.1 abaixo (“Garantia Adicional”).

1.1.2.1. Para fins do item 1.1.2 acima, ficam os Fiduciantes obrigados a: (a) a cada 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia, e até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, celebrar um aditamento a este contrato na forma do Anexo IV, a fim de atualizar o Anexo II deste instrumento, ficando dispensada a prévia realização de Assembleia Geral dos Titulares do CRI; e (b) em até 5 (cinco) dias, contados da abertura de quaisquer novas conta bancária para os fins previstos no item 1.1 (b) acima, celebrar o aditamento a este contrato na forma do Anexo IV para refletir a nova conta bancária no Anexo III - A ou no Anexo III - B, conforme o caso.

1.1.2.2. A obrigação de celebração de aditamento a este Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia a cada 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia não será necessária caso o Gatilho de Sobregarantia (conforme definido abaixo) esteja igual ou superior a 150% (cento e cinquenta por cento).

1.1.3. Qualquer referência neste Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia a Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia será igualmente considerada como uma referência a qualquer Garantia Adicional, tal como prevista no item 1.1.2. acima.

1.1.4. Os Fiduciantes se obrigam a (i) comercializar os Lotes em Estoque por meio da celebração de instrumento de compra e venda nos termos das Políticas de Concessão de Crédito dos Fiduciantes, conforme identificada no Anexo V ao presente Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia (“Políticas de Concessão de Crédito dos Fiduciantes”), observado que negociações que estejam fora dos critérios de concessão de crédito e critérios de financiamento estabelecidos nas Políticas de Concessão de Crédito devem ser aprovados previamente pela Securitizadora, a seu exclusivo critério e sem necessidade da aprovação dos Titulares dos CRI, a qual terá o prazo de 2 (dois) Dias Úteis para análise; e (ii) providenciar, em até 10 (dez) dias a contar da data de comercialização do lote, a auditoria jurídica (atestando a viabilidade da constituição da garantia) e financeira a ser realizada diretamente pela Fiduciária dos respectivos instrumentos de compra e venda, para verificação, dentre outros aspectos, da observância a alínea (i) supra.

1.1.5. Caso a auditoria referida no item 1.1.4 acima demonstre que qualquer dos Fiduciantes realizou a comercialização de Lotes em Estoque em condições diferentes daquelas estabelecidas na Políticas de Concessão de Créditos dos Fiduciantes, e caso a Fiduciária não aprove a respectiva condição da venda realizada, então a respectiva venda será desconsiderada para fins de cálculo do Gatilho de Sobregarantia.

1.2. A transferência da titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, pelos Fiduciantes à Fiduciária, está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, a liquidação das debêntures emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da 1ª Emissão da LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., conforme aditado, e dos certificados de recebíveis imobiliários da 25ª e 26ª séries da 1ª emissão da Securitizadora (“Primeira Operação de Securitização”) (“Condição Suspensiva”), e opera-se, na data de assinatura deste Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia e subsistirá até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas.

1.2.1. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da implementação da Condição Suspensiva, a Cessionária deverá apresentar ao agente fiduciário do CRI comprovante da liquidação da Primeira Operação de Securitização.”

#### **IV. Alienação Fiduciária de Ações:**

“II – CONSIDERANDO QUE:

(...)

(i) os Fiduciantes são os únicos e atuais acionistas da Companhia, titulares e legítimos possuidores de todas as ações representativas do capital social da Companhia, conforme descrito e caracterizado no Anexo I a este instrumento (“Ações”);

(...)

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

1.1. Os Fiduciantes, observada a Condição Suspensiva (conforme abaixo definida), alienam fiduciariamente, à Fiduciária, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas): 100% (cem por cento) das Ações presentes ou futuras de titularidade dos Fiduciantes, representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme indicadas ou que venham a ser indicadas a qualquer tempo no Anexo I ao presente instrumento (“Ações Alienadas”), incluindo todos os lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens, que venham a ser declarados, recebidos, devidos e a qualquer título distribuídos ou pagos aos Fiduciantes, com relação às Ações Alienadas ou em troca de tais Ações (ressalvados os lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens pagos de acordo com o item 1.3 abaixo), bem como quaisquer outros direitos e frutos que, a qualquer tempo, sejam concernentes às Ações Alienadas, ou a elas atribuídos ou delas decorrentes, nos termos da lei aplicável.

1.1.1. Para fins deste Contrato de Alienação Fiduciária, Obrigações Garantidas significa o fiel, pontual e integral pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definidas no Termo de Securitização), incluindo, sem limitação, as obrigações de pagamento dos CRI, bem como o fiel, pontual e integral cumprimento de quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, bem como declarações e garantias prestadas pela Companhia e/ou pelas SPES perante à Fiduciária, previstas nos Documentos da Operação e em suas posteriores alterações (“Obrigações Garantidas”).

1.1.2. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente alienação fiduciária.

1.2. A transferência da titularidade fiduciária das Ações Alienadas, pelos Fiduciantes à Fiduciária, está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à liquidação das debêntures emitidas no âmbito do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da 1ª Emissão da LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.”, conforme aditado, e dos certificados de recebíveis imobiliários da 25ª e 26ª séries da 1ª emissão da Securitizadora (“Primeira Operação de Securitização”) (“Condição Suspensiva”), e subsistirá até o cumprimento

válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas, observado o disposto no item 5.2. abaixo, ou até a excussão da alienação fiduciária nos termos do item 4.2 abaixo.

1.2.1. No prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da implementação da Condição Suspensiva, a Fiduciária deverá apresentar ao agente fiduciário do CRI comprovante da liquidação da Primeira Operação de Securitização.

1.3. Desde que os Fiduciantes não tenham sido notificados pela Fiduciária acerca do inadimplemento pecuniário da Companhia ou das Fiduciantes no âmbito deste Contrato de Alienação Fiduciária ou dos Documentos da Operação, os Fiduciantes terão o direito de receber e reter todos e quaisquer lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens pagos com relação às Ações Alienadas, os quais, após o referido recebimento e retenção pelos Fiduciantes, não estarão sujeitos à alienação fiduciária aqui instituída.

1.3.1. Na ocorrência de qualquer inadimplemento pecuniário da Companhia ou das obrigações dos Fiduciantes, não sanado no prazo de cura aplicável previsto no respectivo instrumento, no âmbito deste Contrato de Alienação Fiduciária ou dos Documentos da Operação, após devidamente notificados pela Fiduciária os Fiduciantes se comprometem a depositar os valores decorrentes de quaisquer lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens pagos com relação às Ações Alienadas, na Conta Centralizadora (conforme definida no Termo de Securitização).

1.3.2. Trimestralmente, a partir da data de celebração desse Contrato de Alienação Fiduciária, a Fiduciária elaborará e entregará aos Fiduciantes uma declaração confirmando o cumprimento pelos Fiduciantes e pela Companhia de todas as suas obrigações no âmbito dos Documentos da Operação.  
(...)

**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA  
SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA  
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE**

LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.		
ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES	Percentual do Capital Social
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	24.999.999	99,99%
LIFE DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA.	1	0,01%
<b>TOTAL</b>	<b>25.000.000</b>	<b>100%</b>

”

## **V. Alienação Fiduciária de Quotas:**

“II – CONSIDERANDO QUE:

(...)

(i) os Fiduciantes são os únicos e atuais quotistas das SPEs, titulares e legítimos possuidores de todas as quotas representativas do capital social das SPEs, conforme descrito e caracterizado no Anexo I a este instrumento (“Quotas”);

(...)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

1.1. Os Fiduciantes, observada a Condição Suspensiva, alienam fiduciariamente, à Fiduciária, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas): 100% (cem por cento) das Quotas presentes ou futuras de titularidade dos Fiduciantes, representativas da totalidade do capital social das SPEs, conforme indicadas ou que venham a ser indicadas a qualquer tempo no Anexo I ao presente instrumento (doravante designadas como “Quotas Alienadas”), incluindo todos os lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens, que venham a ser declarados, recebidos, devidos e a qualquer título distribuídos ou pagos aos Fiduciantes, com relação às Quotas Alienadas ou em troca de tais Quotas (ressalvados os lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens pagos de acordo com o item 1.3. abaixo), bem como quaisquer outros direitos e frutos que, a qualquer tempo, sejam concernentes às Quotas Alienadas, ou a elas atribuídos ou delas decorrentes, nos termos da lei aplicável.

1.1.1. Para fins deste Contrato de Alienação Fiduciária, Obrigações Garantidas significa o fiel, pontual e integral pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definidas no Termo de Securitização), incluindo, sem limitação, as obrigações de pagamento dos CRI, bem como o fiel, pontual e integral cumprimento de quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, bem como declarações e garantias prestadas pela Companhia e/ou pelas SPEs perante à Fiduciária, previstas nos Documentos da Operação e em suas posteriores alterações (“Obrigações Garantidas”).

1.1.2. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente alienação fiduciária.

1.2. A transferência da titularidade fiduciária das Quotas Alienadas, pelos Fiduciantes à Fiduciária, está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à liquidação das debêntures emitidas no âmbito do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da 1ª Emissão da LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.”, conforme aditado, e dos certificados de recebíveis imobiliários da 25ª e 26ª séries da 1ª emissão da Securitizadora (“Primeira Operação de Securitização”) (“Condição Suspensiva”), e subsistirá até o cumprimento

válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas, observado o disposto no item 5.2. abaixo, ou até a excussão da alienação fiduciária nos termos do item 4.2 abaixo.

1.2.1. No prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da implementação da Condição Suspensiva, a Fiduciária deverá apresentar ao agente fiduciário do CRI comprovante da liquidação da Primeira Operação de Securitização.

1.3. Desde que os Fiduciantes não tenham sido notificados pela Fiduciária acerca do inadimplemento pecuniário da Companhia ou das obrigações dos Fiduciantes no âmbito deste Contrato de Alienação Fiduciária ou dos Documentos da Operação, os Fiduciantes terão o direito de receber e reter todos e quaisquer lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens pagos com relação às Quotas Alienadas, os quais, após o referido recebimento e retenção pelos Fiduciantes, não estarão sujeitos à alienação fiduciária aqui instituída.

1.3.1. Na ocorrência de qualquer inadimplemento pecuniário da Companhia ou das obrigações dos Fiduciantes não sanado no prazo de cura aplicável previsto no respectivo instrumento, no âmbito deste Contrato de Alienação Fiduciária ou dos Documentos da Operação, após devidamente notificados pela Fiduciária, os Fiduciantes se comprometem a depositar os valores decorrentes de quaisquer lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens pagos com relação às Quotas Alienadas, na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização).

1.3.2. Trimestralmente, a partir da data de celebração desse Contrato de Alienação Fiduciária, a Fiduciária elaborará e entregará aos Fiduciantes uma declaração confirmando o cumprimento pelos Fiduciantes e pelas SPes de todas as suas obrigações no âmbito dos Documentos da Operação.

(...)

**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE QUOTAS EM  
GARANTIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

**DESCRIÇÃO DAS QUOTAS ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE**

<b>LIFE LS VIVENDAS DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.</b>	
<b>SÓCIOS</b>	<b>NÚMERO DE QUOTAS</b>
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	4.899.999
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

<b>LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.</b>	
<b>SÓCIOS</b>	<b>NÚMERO DE QUOTAS</b>
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	4.777.999
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

<b>LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.</b>	
<b>SÓCIOS</b>	<b>NÚMERO DE QUOTAS</b>
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	9.617.499
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

<b>LIFE LS JARDIM DOS PÁSSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.</b>	
<b>SÓCIOS</b>	<b>NÚMERO DE QUOTAS</b>
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	11.499.999
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

<b>LIFE LS BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.</b>	
<b>SÓCIOS</b>	<b>NÚMERO DE QUOTAS</b>
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	2.499.999
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

<b>LIFE LS IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.</b>	
<b>SÓCIOS</b>	<b>NÚMERO DE QUOTAS</b>
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	5.999.999
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

<b>LIFE LS CAMPO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.</b>	
<b>SÓCIOS</b>	<b>NÚMERO DE QUOTAS</b>
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	15.999.999
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

<b>LIFE LS PML EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.</b>	
<b>SÓCIOS</b>	<b>NÚMERO DE QUOTAS</b>
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	2.999.999
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

ANEXO III

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), em 12/12/2023 (data da substituição da Pentágono como Agente Fiduciário da Emissão), conforme previsto nos documentos da operação, além dos mencionados em outros itens deste relatório, caso aplicável:

- (i) Não cumprimento de obrigações de caráter documental\*.

---

\*Para maiores informações acerca do inadimplemento sinalizado, favor contatar por e-mail a equipe [cedoc@pentagonotruster.com.br](mailto:cedoc@pentagonotruster.com.br)

